

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 28 de outubro de 2009. DODF Nº 210, sexta-feira, 30 de outubro de 2009. PÁGINA 8 PORTARIA Nº 470, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009. DODF Nº 212, quarta-feira, 4 de novembro de 2009. PÁGINA 8

Parecer nº 221/2009-CEDF Processo nº 410.006577/2007 Interessado: **Centro de Educação Progressão**

- Pela autorização de funcionamento do ensino fundamental de nove anos 1º ao 5º ano, com implantação gradativa a partir de 2007, em convivência com o ensino fundamental de oito anos 3ª e 4ª séries, com extinção progressiva, no Centro de Educação Progressão, situado na QE 12, Área Especial "J", Guará Distrito Federal, mantido pelo Centro de Educação Progressão Ltda.
- Pela aprovação da Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares.
- Por outra providência.

HISTÓRICO – O Centro de Educação Progressão, situado na QE 12, Área Especial "J", Guará – Distrito Federal, mantido pelo Centro de Educação Progressão Ltda., por intermédio de sua diretora, autuou o presente processo em 8 de novembro de 2007, solicitando: autorização para implantar o ensino fundamental de nove anos – 1° ao 5° ano, a partir de 2007, de forma gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos; aprovação do Regimento Escolar; aprovação da Proposta Pedagógica e da matriz curricular.

A instituição educacional foi credenciada, por 5 (cinco) anos, pela Portaria nº 81/2005-SEDF, de 5/4/2005, tendo em vista o disposto no Parecer nº 36/2005-CEDF, que também autorizou o funcinamento da educação infantil – creche e pré-escola e do ensino fundamental de 1ª a 4ª séries.

ANÁLISE – O processo foi instruído nos termos da Resolução nº 1/2005-CEDF e autuado com os seguintes documentos: requerimento dirigido ao Secretário de Estado de Educação – fl. 1; cópia do Alvará de Funcionamento – fl. 2; cópia da Portaria de Credenciamento – fl. 3; Regimento Escolar – fls. 4 a 22 e; Proposta Pedagógica – fls. 23 a 42.

O pleito foi analisado pela Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – COSINE/SEDF e sua antecessora, que determinaram três diligências para correção dos documentos organizacionais e adequação à legislação de ensino vigente. Foram apresentadas novas versões dos documentos, com as devidas reformulações já efetuadas: Regimento Escolar – fls. 122 a 142 e Proposta Pedagógica fls. 143 a 162. O relatório técnico da COSINE/SEDF às fls. 163 e 164, atesta que esses documentos atendem à legislação em vigor, estando em condições de aprovação.

A Proposta Pedagógica contempla os componentes previstos no artigo 141 da Resolução nº 1/2005-CEDF e que constam também do artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

O Regimento Escolar, cuja aprovação é de competência da Secretaria de Estado de Educação, apresenta-se coerente com a Proposta Pedagógica, foi elaborado de acordo com a legislação e normas em vigor e contempla os itens previstos no artigo 136 da Resolução nº 1/2005-CEDF e no art. 158 da Resolução nº 1/2009-CEDF.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

A organização da educação infantil prevê turmas por faixa etária de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade – creche; e de quatro e cinco anos de idade – pré-escola – fls. 136. O ensino fundamental de oito anos, em regime de extinção progressiva, atualmente com a oferta da 3ª e 4ª série, convive com o ensino fundamental de nove anos – anos iniciais – em regime de implantação gradativa, com a oferta do 1º ano a partir de 2007.

A instituição educacional tem sua filosofia fundamentada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidade oferecer um ensino de qualidade, com a participação da família e da comunidade. Destaca-se dos diversos itens constantes da Missão e Objetivos Institucionais: "compreender a cidadania como participação social e política, assim como exercício de direitos e deveres políticos, civis e sociais, adotando no dia-a-dia, atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito; posicionar-se de maneira crítica, responsável e construtiva nas diferentes situações, utilizando o diálogo como forma de medir conflitos e de tomar decisões coletivas" (fls. 146).

Com referência a avaliação, consta da Proposta Pedagógica: "a ação avaliativa ultrapassa os limites quantitativos e portanto, deve observar quatro dimensões: diagnóstica, contínua, cumulativa e participativa. Pensar em uma nova proposta avaliativa significa superar sua visão estática e classificatória, para resgatar sua função formativa onde o desenvolvimento contínuo do aluno, ocorre por meio da aquisição e construção de competências e habilidades que lhe possam ser úteis em situações novas" (fls. 157).

Na educação infantil e no 1º ano do ensino fundamental, a avaliação é realizada por meio de observação e de acompanhamento diário do desenvolvimento da criança, tendo promoção automática.

As matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos estão em consonância com a legislação em vigor e contemplam os componentes curriculares da Base Nacional Comum, prevendo na Parte Diversificada Língua Estrangeira Moderna – Inglês. Consta da Proposta Pedagógica e das matrizes curriculares, os temas transversais a serem desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares. Deve-se acrescentar aos temas apresentados, estudos sob direito e cidadania, exigência de Lei Distrital nº 3.940/2007. A jornada escolar é de quatro horas por dia, com 20 (vinte) módulos-aula semanais de 60 (sessenta) minutos, perfazendo um total anual de 800 (oitocentas) horas de atividades escolares em 200 dias letivos.

Consta dos documentos organizacionais que para a matrícula na educação infantil e no 1º ano do ensino fundamental a criança deverá ter a idade exigida completa ou a completar até o início do ano letivo. A instituição educacional deve atentar para as novas determinações dos artigos 145 e 146 da Resolução nº 1/2009-CEDF que prevê para matrícula idade completa ou a completar até 30 de junho.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) autorizar o funcionamento do ensino fundamental de nove anos – 1° ao 5° ano, com implantação gradativa a partir de 2007, em convivência com o ensino fundamental de oito anos – 3ª e 4ª séries, com extinção progressiva, no Centro de Educação



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Progressão, situado na QE 12, Área Especial "J", Guará – Distrito Federal, mantido pelo Centro de Educação Progressão Ltda.;

- b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de 8 (oito) e de 9 (nove) anos, que constituem, respectivamente, os anexos I e II deste Parecer;
- c) alertar à instituição educacional para os limites de idade para matrícula na educação infantil e no primeiro ano do ensino fundamental, estabelecidos nos artigos 125 e 126 da Resolução nº 1/2009-CEDF;
- d) determinar que a instituição educacional inclua entre os temas transversais estudos sobre direito e cidadania, exigência da Lei Distrital 3.940/2007.

Sala "Helena Reis", Brasília, 20 de outubro de 2009

JOSÉ DURVAL DE ARAUJO LIMA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 20/10/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo I do Parecer nº 221/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROGRESSÃO

Curso: Ensino Fundamental de nove anos 1º ao 5º ano

Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos

Regime: Serial Anual

Turno: Matutino e Vespertino

PARTES DO	COMPONENTES		ANOS			
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4º	5°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
PARTE	Língua Estrangeira Moderna	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	(Inglês)	Λ				
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	20
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	800

OBSERVAÇÕES:

- 1. Horário de Funcionamento:
 - Matutino: 7h45 às 12h - Vespertino: 14h às 18h15
- 2. A jornada escolar é de 4 (quatro) horas diárias, excluindo os 15 (quinze) minutos de intervalo, perfazendo um total de 20 (vinte) horas de atividades semanais.
- 3. Do 1º ao 5º ano do ensino fundamental de nove anos o módulo-aula é de 60 minutos.
- 4. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares, com ênfase em: trabalho, cultura, linguagem, trânsito, orientação sexual, saúde, educação ambiental, vida familiar, social e ética, história e cultura afro-brasileira e indígena, música, direitos das crianças e dos adolescentes e estudos sobre direito e cidadania.
- 5. São oferecidas aulas de Inglês, como Língua Estrangeira em caráter obrigatório.
- 6. É oferecida atividade de informática, para pesquisa escolas.
- 7. Os projetos elaborados com objetivo de desenvolver os Temas Transversais de forma especial serão vivenciados em alguns sábado.
- 8. A preparação básica para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos significados de todos os componentes curriculares que compõe as áreas de conhecimento.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo II do Parecer nº 221/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROGRESSÃO

Curso: Ensino Fundamental de oito anos 3ª e 4ª série

Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos

Regime: Serial Anual

Turno: Matutino e Vespertino

PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
PARTES DO CURRICULO	COMPONENTES CURRICULARES	3 ^a	4 ^a	
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	
	Matemática	X	X	
	Ciências	X	X	
	História	X	X	
	Geografia	X	X	
	Arte	X	X	
	Educação Física	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			20	
TOTAL ANUAL DE HORAS			800	

OBSERVAÇÕES:

- 1. Horário de Funcionamento:
 - Matutino: 7h45 às 12h
 - Vespertino: 14h às 18h15
- 2. A jornada escolar é de 4 (quatro) horas diárias, excluindo os 15 (quinze) minutos de intervalo, perfazendo um total de 20 (vinte) horas de atividades semanais.
- 3. De 3^a e 4^a série do ensino fundamental de oito anos, o módulo-aula é de 60 minutos.
- 4. Os Temas Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares, com ênfase em: trabalho, cultura, linguagem, trânsito, orientação sexual, saúde, educação ambiental, vida familiar, social e ética, história e cultura afro-brasileira e indígena, música, direitos das crianças e dos adolescentes e estudos sobre direito e cidadania.
- 5. São oferecidas aulas de Inglês, como Língua Estrangeira em caráter obrigatório.
- 6. É oferecida atividade de informática, para pesquisa escolas.
- 7. Os projetos elaborados com objetivo de desenvolver os Temas Transversais de forma especial serão vivenciados em alguns sábado.
- 8. A preparação básica para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos significados de todos os componentes curriculares que compõe as áreas de conhecimento.